



EDITAL Nº 43/2026

**CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CONCESSÃO DE EXPLORAÇÃO COMERCIAL DO SERVIÇO
ALIMENTAÇÃO – PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO PARA O EVENTO ARRAIÁ DO POVO 2026 E VILA DO
FORRÓ 2026**

A Fundação de Cultura e Arte Aperipê – FUNCAP/SE comunica aos interessados a abertura de **PROCESSO DE Chamamento PARA PERMISSÃO DE USO A TÍTULO PRECÁRIO E ONEROSO PARA EXPLORAÇÃO ESPAÇOS DE ALIMENTAÇÃO PARA O EVENTO ARRAIÁ DO POVO 2026 – VILA DO FORRÓ 2026**, de acordo com as condições estabelecidas neste instrumento convocatório que será regida pela Lei nº 14.133/2021 e respectivas alterações; e pelos princípios gerais do direito, devendo as documentações devem ser enviadas ao e-mail funcapviladoforrolanchonete@gmail.com, entre os dias 16 a 20 de maio de 2026, até as 13h, bem como a lista de habilitados será disponibilizada no dia 20 de maio de 2026, após as 13h. Informa-se, também, que o sorteio das vagas será realizado no dia 21 de maio de 2026, a partir das 10h, na sede da FUNCAP-SE.

1. OBJETO E FINALIDADE

- 1.1. O presente edital contém as regras do procedimento de chamamento público visando a selecionar empresas que manifestem interesse em obter concessão de permissão de uso a título precário e oneroso de espaço para exploração comercial na praça de alimentação no evento **ARRAIÁ DO POVO 2026**.
- 1.2. A exploração das atividades não gera para a Fundação e/ou Governo do Estado de Sergipe qualquer compromisso relacionado com a contratação dos serviços típicos decorrentes desta exploração, reservando-se tão-somente o direito de supervisionar a qualidade dos serviços prestados.

DAS INSCRIÇÕES

Desde já, é importante delinear que a qualquer tempo, identificada a inobservância das regras dispostas neste Edital, a Administração poderá **invalidar as inscrições**.

- 1.3. Tabela Geral:

ITEM	ESPECIALIDADE	VAGAS	OBSERVAÇÃO
01	PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO VILA DO FORRÓ PERÍODO DE 60 DIAS. (venda de bebidas e comidas).	06	- Estrutura de cobertura 4X3 com sala em octanorm, balcão e cenografia junina que será entregue pela fundação; - As mesas de cadeiras para atendimento dos clientes deverão ser de responsabilidade dos permissionários; - A limpeza da área de mesas bem como do estabelecimento é de responsabilidade do permissionário; - Será proibido montagem de barracas, toldos e coberturas extras; - Não será permitida a utilização do espaço para mais de um credenciado. - É de Responsabilidade do credenciado, a solicitação de Energia Elétrica, cálculo de carga e emissão de ART assim como solicitação de pontos de água, bem como o pagamento de taxas e consumo dos respectivos.

2. DAS CONDIÇÕES PARA CADASTRAMENTO

2.1. Não poderão participar:

- Quem tiver sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública e/ou punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com o estado de Sergipe;
- Empresas que estejam sob falência, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência ou, ainda, em processo de dissolução ou liquidação.

2.2. Poderão participar deste Chamamento:

- Quaisquer interessados especializados nos ramos pertinentes que satisfaçam as condições do objeto deste Edital.

2.3. São requisitos para o registro a apresentação dos documentos que serão listados, para que a veracidade das informações prestadas possam ser atestadas por servidores desta Fundação:

- a) Registro Comercial, no caso de empresário individual;
 - b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
 - c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
 - d) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) – cnae relacionado a atividade a ser exercida, bem como com situação **ATIVA**;
 - e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal;
 - f) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais;
 - g) Certidão de regularidade com as Fazendas Municipal e Estadual;
 - h) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;
 - i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
 - j) Alvará de Funcionamento;
 - k) Certificado de curso de manipulação de alimentos;
 - l) RG, CPF ou CNH do representante legal;
 - m) Comprovante de residência do representante legal;
 - n) Portfólio que comprove a capacidade técnica de atendimento ao público que se fará presente no Arraiá do Povo 2026.
- 2.4. A seleção dos participantes será realizada por membros funcionais da FUNCAP, os quais são aptos a realizar a curadoria da documentação. Esta função é analisar a documentação para habilitação do sorteio e realizá-lo no dia previsto.
- 2.5. O sorteio será realizado de acordo com as vagas acima listadas em **21 de maio de 2026, a partir das 10h**, e contará com equipe técnica desta fundação. O sorteio será realizado através de um sistema <https://sorteador.com.br/>, considerando que o sorteio eletrônico se refere ao número total de habilitados para a seleção de **06 participantes**, de forma aleatória e imparcial.
- 2.6. Informa-se que o sorteio será realizado com a Razão Social dos Proponentes aptos.

- 2.7. A participação no presente chamamento implica na integral e incondicional aceitação de todas as cláusulas e condições do presente Edital, dos seus anexos e das normas que o integram, bem como no enquadramento destas condicionantes no objeto.
- 2.8. A não apresentação da documentação listada no rol 2.3. é motivo de não habilitação, bem como a não confirmação destas. Ressalta-se, também, que a análise do item n) se dará pelos técnicos desta Fundação, os quais podem comprovar ou não a capacidade do Proponente em vista do objeto deste Edital.

3. DO PAGAMENTO

O valor devido por cada proponente, de acordo com o item e a especialidade escolhidos na tabela acima, será pago **no momento da assinatura do Termo de Permissão de Uso com a Fundação de Cultura e Arte Aperipê de Sergipe – FUNCAP/SE**, por meio de depósito bancário ou transferência. Não menos importante, a conta bancária será informada aos proponentes sorteados.

Parágrafo único. A não realização do pagamento implicará **perda do direito à vaga**, com consequente convocação do próximo sorteado.

- 3.1. Fica estipulado os valores de:

Item	Especialidade	Vagas	Valor
01	LANCHONETES – PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO	06	R\$ 10.000,00 (PERÍODO DE 60 DIAS)

4. DA AUTORIZAÇÃO

Só será homologado o selecionado mediante a apresentação de todos os documentos exigidos neste edital e a assinatura do Termo de Permissão de Uso, acompanhada da comprovação do pagamento, na forma prevista na cláusula “DO PAGAMENTO”.

O sorteado terá o prazo de 02 (dois) dias corridos, contados a partir do dia 21 de maio de 2026, para comparecer a sede da FUNCAP/SE, a fim de assinar o Termo de Permissão de Uso. Reforçamos que a assinatura do Termo está vinculada ao pagamento.

Em não ocorrendo o comparecimento do sorteado, **será declarada a perda do direito à vaga, podendo a FUNCAP/SE convocar o próximo inscrito.**

Pode ocorrer a assinatura do Termo por e-mail, sendo necessário para tal ato a assinatura via gov.

- 4.1. É de responsabilidade exclusiva e integral da Autorizada a utilização de pessoal para a exploração da área, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais, e comerciais, resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a Fundação de cultura e arte Aperipê e/ou Governo do Estado de Sergipe.
- 4.2. Os demais direitos e obrigações das partes serão objetos da autorização, que é parte integrante desse chamamento público.
- 4.3. O Termo de Permissionária a ser assinado está contido no Anexo I;
- 4.4. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto da Permissionária, sob pena de retirada do estabelecimento do local do evento.
- 4.5. A carga e descarga dos materiais será permitida somente até as 15h.
- 4.6. Após horário de carga e descarga, todos os veículos que estiverem na arena, serão passivos de multas.
- 4.7. Não será permitida a junção de espaços nem a ampliação do mesmo, podendo o proponente perder seu Chamamento.

5. DO PRAZO DE VALIDADE

- 5.1. A vigência do Termo de Permissão é exclusiva ao período de realização do evento ARRAIÁ DO POVO 2026 – VILA DO FORRÓ.
- 5.2. O prazo de execução dos serviços, bem como o início dos trabalhos deverá ser simultâneo à realização do evento.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA AUTORIZADA

- 6.1. Manter, durante toda a exploração da área que lhe foi autorizada, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas.
- 6.2. É de responsabilidade de cada proponente, a contratação de segurança para controle interno e segurança patrimonial de seu espaço em momentos que os mesmos se apresentem fechados.

- 6.3. O Proponente ficará responsável por solicitar aos Órgãos competentes autorizações pertinentes para o funcionamento do estabelecimento. (Corpo de Bombeiros, Vigilância sanitária, Deso, Energisa, dentre outros que assim seja necessário).
- 6.4. É de responsabilidade de cada proponente, solicitação, acompanhamento e pagamento de taxas e serviços utilizados por ele as empresas de fornecimento de água e energia ou outros.
- 6.5. Fica de responsabilidade do proponente a montagem e desmontagem de toda estrutura, mobília e equipamentos necessários para o funcionamento.
- 6.6. Exercer unicamente o ramo que lhe foi autorizado através da Permissão de uso, conforme descrito e caracterizado no objeto do Edital, observando as exigências legais e higiênico-sanitárias pertinentes.
- 6.7. Responder civil, penal e administrativamente pelos atos de seus empregados, bem assim por danos ou prejuízos causados a terceiros e à estrutura disponibilizada pela Administração.
- 6.8. Não suspender suas atividades durante o período e o horário de funcionamento sem prévia e expressa autorização da administração.
- 6.9. Manter a excelência de padrões de higiene e limpeza dos equipamentos e área autorizada, observando a totalidade das exigências de ordem higiênica.
- 6.10. Todos e quaisquer danos que porventura venham a ocorrer aos consumidores deverão ser reparados pela empresa ou pessoa física autorizada.
- 6.11. Montar e desmontar toda estrutura prevista para o mesmo no tempo determinado.

7. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO

- 7.1. O evento será realizado no período de 29 de maio até o final de Julho de 2026, exceto às segundas-feiras. Lembrando que o final do evento será delineado. Faz-se um adendo dispondo que o Arraiá do Povo 2026 será até o dia 28 de Junho de 2026.
- 7.2. Não será permitido a afixação de marca e/ou patrocínio de quaisquer produtos, salvo expressa autorização da Fundação.
- 7.3. Não poderá haver durante o evento diferenciação de preços para um mesmo produto devido a programação do dia.

- 7.4. É PROIBIDO o descarte de gordura nos bueiros ou nas valas de escoamento pluvial. Ao final de cada dia será feita uma vistoria nas barracas por representantes da fundação para verificar o correto descarte de gordura.
- 7.5. Para preparação de produtos na chapa e/ou frituras, é obrigatória a utilização da cobertura do piso com tablado de madeira constante da estrutura.
- 7.6. É PROIBIDA a sublocação dos espaços.
- 7.7. O controle de venda e recebimento de valores é de responsabilidade da Permissionária.
- 7.8. Caso necessário, o mix de produtos apresentado deverá ser seguido nos dias de evento obedecendo o Mix do Patrocinador (caso houver).
- 7.9. A Permissionária deverá seguir, imprescindivelmente, todas as disposições cabíveis da Resolução da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) nº. 216 – Regulamento Técnico de Boas Práticas para Serviços de Alimentação de 15 de setembro de 2004 e demais normas pertinentes, sem prejuízo de qualidade e preço.
- 7.10. A operação das lanchonetes está sujeita à vistoria e alvará da Vigilância Sanitária.
- 7.11. As lanchonetes deverão estar obrigatoriamente abertas durante todo o período de realização do evento, durante todos os dias.
- 7.12. Não será permitida a comercialização fora do horário do evento.
- 7.13. A segurança e limpeza interna das barracas é de responsabilidade da Permissionária.
- 7.14. Poderão ser utilizados fogões a gás, desde que respeitadas as medidas de segurança de praxe. A mangueira do gás deverá ter o selo do INMETRO e FISCALIZAÇÃO dos órgãos competentes.
- 7.15. A Permissionária deverá solicitar à Energisa a liberação para uso de rede elétrica informando o número de aparelhos a serem utilizados com respectivas voltagens e potências.
- 7.16. É proibido utilizar durante o evento equipamentos não informados anteriormente.
- 7.17. A disposição das barracas está definida no layout determinado pela FUNDAÇÃO, sendo vedada sua mudança após a montagem das barracas.
- 7.18. A quantidade de lanchonetes foi definida com base na previsão de público de pessoas/dia.
- 7.19. A segurança dos materiais de utilização própria da Permissionária (estoques, máquinas e equipamentos, utensílios, etc.) são de responsabilidade da Permissionária.

8. DAS PENALIDADES

- 8.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente Edital serão aplicadas às penalidades previstas na lei 14.133/20221.
- 8.2. Multa, correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor do item.
- 8.3. Cancelada a autorização e permissão para o uso do espaço para comercialização.
- 8.4. Eventuais sanções poderão ser aplicadas conforme preconiza a Lei 14.133/21.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 9.1. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pela Comissão Organizadora do evento, que anotarà em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
- 9.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão juntamente com a Administração.
- 9.3. São partes integrantes deste Edital:
 - Termo de Permissão de Uso (Anexo I);
 - Ficha de inscrição para pessoa jurídica (Anexo II).

Aracaju-SE.

16 de maio de 2026.

GUSTAVO BASTOS PAIXÃO
DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNCAP-SE.



ANEXO I

CHAMAMENTO PÚBLICO XX/2026

MINUTA DO TERMO DE PERMISSÃO REMUNERADA DE USO

Termo de Permissão Remunerada de Uso para exploração para comercialização de bebidas e/ou comidas durante a realização do evento ARRAIÁ DO POVO 2026, que entre si celebram a FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE APERIPÊ DE SERGIPE, com sede nesta cidade de Aracaju/SE, na Rua Vila Cristina, nº. 1051, bairro 13 de Julho, neste ato representado pelo Diretor-Presidente, o Sr. Gustavo Bastos Paixão, a seguir denominada PERMITENTE e, do outro lado, a Empresa _____, inscrita sob o CNPJ de nº. _____, com endereço localizado perante a sua ficha de inscrição, a seguir denominada PERMISSIONÁRIA, celebram o presente Termo de Permissão Remunerada de Uso, realizada em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas modificações bem como outras normas vigentes relacionadas com o objeto e, não obstante, ao Edital que designou esta Contratação e seus anexos, assim como mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. Integram o presente Termo, independentemente de transcrição, os seguintes documentos:
 - 1.1.1. Edital de Chamamento Público em sua totalidade e demais documentos que nortearam o Processo administrativo.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETO

- 2.1. Constitui objeto do presente termo a permissão de uso para a exploração de lanchonete no evento denominado ARRAIÁ DO POVO 2026 – VILA DO FORRÓ.
- 2.2. A exploração das atividades não gera para a Fundação e/ou Governo do Estado de Sergipe qualquer compromisso relacionado com a contratação dos serviços típicos decorrentes desta exploração, reservando-se tão-somente o direito de supervisionar a qualidade dos serviços prestados.



CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO

3.1. O presente termo terá duração até o final do evento. Ressalva-se, para tanto, o período de permissão do Proponente sorteado.

CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR DE REMUNERAÇÃO PELA PERMISSÃO

4.1. A PERMISSIONÁRIA deverá pagar à PERMITENTE, no ato da assinatura do presente Termo, o valor de R\$ 10.000,00, correspondente à exploração da área autorizada, conforme meios disponibilizados pela FUNDAÇÃO.

4.2. O não pagamento do valor devido na forma e prazo estabelecidos no Edital implicará rescisão imediata desta permissão, com perda do direito ao uso do espaço e possibilidade de convocação de outro proponente, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis.

CLÁUSULA QUINTA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. A detentora da Permissão de Uso do espaço público deverá recolher aos cofres da Fazenda Estadual, 03 dias após o sorteio a importância pactuada entre as partes.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA AUTORIZADA

6.1. Manter, durante toda a exploração da área que lhe foi autorizada, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas;

6.2. É de responsabilidade de cada proponente, a contratação de segurança para controle interno e segurança patrimonial de seu espaço em momentos que os mesmos se apresentem fechados.

6.3. O Proponente ficará responsável por solicitar aos Órgãos competentes autorizações pertinentes para o funcionamento do estabelecimento (Corpo de Bombeiros, Vigilância sanitária, Deso, Energisa, dentre outros que assim seja necessário);

6.4. É de responsabilidade de cada sorteado a solicitação, acompanhamento e pagamento de taxas e serviços utilizados por ele as empresas de fornecimento de água e energia ou outros;

- 6.5. Fica de responsabilidade do sorteado a montagem e desmontagem de toda estrutura, mobília e equipamentos necessários para o funcionamento;
- 6.6. Exercer unicamente o ramo que lhe foi autorizado através da Permissão de uso, conforme descrito e caracterizado no objeto do Edital, observando as exigências legais e higiênico-sanitárias pertinentes;
- 6.7. Responder civil, penal e administrativamente pelos atos de seus empregados, bem assim por danos ou prejuízos causados a terceiros e à estrutura disponibilizada pela Administração;
- 6.8. Não suspender suas atividades durante o período e o horário de funcionamento sem prévia e expressa autorização da administração;
- 6.9. Manter a excelência de padrões de higiene e limpeza dos equipamentos e área autorizada, observando a totalidade das exigências de ordem higiênica;
- 6.10. Todos e quaisquer danos que porventura venham a ocorrer aos consumidores deverão ser reparados pela empresa ou pessoa física autorizada;
- 6.11. Montar e desmontar toda estrutura prevista para o mesmo no tempo determinado.

CLÁUSULA SÉTIMA: CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO

- 7.1. O evento será realizado no período de 29 de maio a 30 de julho de 2026, exceto às segundas-feiras;
- 7.2. Não será permitido a afixação de marca e/ou patrocínio de quaisquer produtos, salvo expressa autorização da Fundação;
- 7.3. Não poderá haver durante o evento diferenciação de preços para um mesmo produto devido a programação do dia;
- 7.4. É PROIBIDO o descarte de gordura nos bueiros ou nas valas de escoamento pluvial. Ao final de cada dia será feita uma vistoria nas barracas por representantes da fundação para verificar o correto descarte de gordura;
- 7.5. Para preparação de produtos na chapa e/ou frituras, é obrigatória a utilização da cobertura do piso da barraca com tablado de madeira, constante da estrutura das barracas;
- 7.6. É PROIBIDA a sublocação dos espaços;
- 7.7. O controle de venda e recebimento de valores é de responsabilidade da Permissionária;

- 7.8. O MIX de produtos apresentado deverá ser seguido nos dias de evento obedecendo o Mix do Patrocinador (caso houver);
- 7.9. A Permissionária deverá seguir, imprescindivelmente, todas as disposições cabíveis da Resolução da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) nº. 216 – Regulamento Técnico de Boas Práticas para Serviços de Alimentação de 15 de setembro de 2004 e demais normas pertinentes, sem prejuízo de qualidade e preço;
- 7.10. A operação das barracas está sujeita à vistoria e alvará da Vigilância Sanitária;
- 7.11. As barracas deverão estar obrigatoriamente abertas durante todo o período de realização do evento, durante todos os dias;
- 7.12. Não será permitida a comercialização fora do horário do evento;
- 7.13. A segurança e limpeza interna das barracas é de responsabilidade da Permissionária;
- 7.14. Poderão ser utilizados fogões à gás, desde que respeitadas as medidas de segurança de praxe. A mangueira do gás deverá ter o selo do INMETRO e FISCALIZAÇÃO dos órgãos competentes;
- 7.15. A Permissionária deverá solicitar à Energisa a liberação para uso de rede elétrica informando o número de aparelhos a serem utilizados com respectivas voltagens e potências;
- 7.16. É proibido utilizar durante o evento equipamentos não informados anteriormente;
- 7.17. A disposição das barracas está definida no layout determinado pela FUNDAÇÃO, sendo vedada sua mudança após a montagem das barracas;
- 7.18. A quantidade de barracas foi definida com base na previsão de público de pessoas/dia;
- 7.19. A segurança dos materiais de utilização própria da Permissionária (estoques, máquinas e equipamentos, utensílios, etc.) são de responsabilidade da Permissionária;
- 7.20. A carga e descarga dos materiais será permitida até o horário já disposto no Edital.

CLÁUSULA OITAVA: DAS PENALIDADES

- 8.1. O descumprimento de quaisquer condições impostas no presente Termo de Permissão ensejará a aplicação de multa correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor mencionado na CLÁUSULA QUARTA, sem prejuízo da revogação da permissão ora outorgada, e ainda a retirada do ambulante do espaço permitido.

CLÁUSULA NONA: RESCISÃO

9.1. A presente permissão será desfeita, independentemente de qualquer formalidade judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) Descumprimento das condições impostas no presente Termo;
- b) Prática de atos que venham a gerar descrédito perante o mercado consumidor e a clientela, bem ainda de atos que deem mostras de insolvência nos negócios, ainda que parcialmente;
- c) Inadimplemento do PERMITENTE relativamente ao compromisso de exclusividade ora pactuado;
- d) O evento descrito na cláusula primeira não se realiza, por qualquer que seja sua razão;
- e) Mútuo acordo entre as partes;
- f) Por força maior ou caso fortuito, que impeça o cumprimento das condições assinaladas na presente permissão.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO FORO

10.1. Para dirimir qualquer questão decorrente do presente contrato, as partes elegem o foro da comarca de ARACAJU, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem de comum acordo, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias, de idênticos teores e para um só efeito, acompanhado de as testemunhas abaixo, que assistiram a todo o ato, declarando todos que leram, entenderam e compreenderam o inteiro teor do presente contrato.

Local, _____ de _____ de 2026.

PERMISSIONÁRIA

PERMITENTE
FUNCAP-SE

ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO PESSOA JURÍDICA

CHAMAMENTO PÚBLICO – ARRAIÁ DO POVO 2026 – VILA DO FORRÓ – LANCHONETE

Chamamento PARA EXPLORAÇÃO COMERCIAL – PESSOA JURÍDICA

DADOS DA EMPRESA

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Telefone/WhatsApp: _____

REPRESENTANTE LEGAL

Nome Completo: _____

CPF: _____

Endereço: _____

Telefone/WhatsApp: _____

SEGMENTO DO ESTABELECIMENTO¹:

Declaro, para os devidos fins, que as informações acima são verdadeiras e que li e aceito todas as regras do Edital do Chamamento Público.

Aracaju/SE, ____ de _____ de 2026

Assinatura do Representante Legal: _____

1 Exemplo: Pizzaria, Hamburgueria, Espetinho (churrasco), Petiscaria, Acarajé e etc.